

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 78.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail @p-pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - CEP 87660-000 - - Paraná  
Site www.pr.gov.br

## **LEI nº 1.737**

**Data: 15 de dezembro de 2009**

**SUMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

A Câmara Municipal de Paranacity, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito até o limite de **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil de reais)**.

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
- II - PARQUE DA CIDADE**
- III - POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO**

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: @p-pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - Parana  
Site: www.pr.gov.br

.. **5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado netariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá orgar a Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para estabelecer.

t. **6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal injustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipais com a entidade financiadora, conforme indicado no contrato de operação de crédito.

t. **7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

t. **8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranaçity, em 15 de dezembro de 2009

  
**Mario Shideo Yamamoto**  
Prefeito Municipal